

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 748, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga e designa Juizes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C I D E**

Revogar e designar os Juizes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teixeira de Freitas	TEIXEIRA DE FREITAS Vara do Júri e Execuções Penais Revoga a designação a partir de 18/09/2024.
ADRIANO DE LEMOS MOURA 21ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 7ª Vara de Família. TER EXERCICIO de 18/09/2024 até 27/09/2024.
ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teixeira de Freitas	TEIXEIRA DE FREITAS Vara do Júri, Execuções Penais. AUXILIAR de 18/09/2024 até ulterior deliberação, nos processos relativos à competência do Júri, que tramitam na Vara do Júri e Execuções Penais.
THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER Juíza Substituta	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO nos dias 19/09/2024 e 20/09/2024, 23/09/2024, 26/09/2024 e 27/09/2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 730, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Convoca servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, para participarem de curso de formação continuada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Expediente Administrativo TJ-COI-2024/32853,

CONSIDERANDO o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Protocolo de São Salvador de 1988, o qual foi ratificado pelo Brasil em 1999 por meio do Decreto nº 3.321, reconhecendo por parte dos Estados americanos membros, a efetivação do direito ao trabalho como pressuposto ao acesso a condições justas, equitativas, satisfatórias de trabalho e sem discriminação de qualquer natureza.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.540/2023 que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, alterada pelas Resoluções 518/2023 e 538/2023, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 873, de 30 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e as atividades desenvolvidas no âmbito institucional para prevenção e enfrentamento ao assédio.

CONSIDERANDO o alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, quanto ao conteúdo temático dos macrodesafios de Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, e de Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos nos termos da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020, e da Resolução TJBA nº 3, de 24 de março de 2021; e

CONSIDERANDO que o curso proposto pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia busca fomentar a construção de ambientes produtivos, saudáveis e com Qualidade de Vida no Trabalho,

#### DECIDE

Art. 1º CONVOCAR os servidores indicados pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Grau deste Tribunal de Justiça, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para realizarem o “Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias”, promovido pelas Comissões aludidas junto com a Universidade Corporativa deste PJBA – UNICORP.

Art. 2º A ação educativa, desenvolvida em parceria com a UNICORP, será realizada na modalidade presencial, na sala 1 da UNICORP, situada no Anexo 2, 5º pavimento, do complexo do Tribunal de Justiça, localizado no Centro Administrativo da Bahia - CAB, nos dias 24/09/2024 (terça-feira), 25/09/2024 (quarta-feira) e 26/09/2024 (quinta-feira), das 13h30h às 17h30, obrigatória a todos os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As inscrições dos servidores relacionados no Anexo Único serão realizadas diretamente pela Unicorp, sem a necessidade de inscrição via Siec ou e-mail.

Art. 4º A Universidade Corporativa informará para os inscritos os critérios para a obtenção da aprovação e da certificação no curso oferecido, via e-mail institucional até a véspera da data do curso.

Art. 5º Eventuais dúvidas e informações necessárias à realização desta capacitação deverão ser encaminhadas para os e-mails: unicorp@tjba.jus.br e comissaoassedio2grau@tjba.jus.br, ou pelo telefone: 3372-7734 das 08 às 18hs.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de setembro de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO

<b>TURMA 04 – GESTORES – 24 a 26 DE SETEMBRO</b>	
<b>Cadastro</b>	<b>Nome</b>
8095299	ALEX COSTA GABRIEL DE OLIVEIRA
8072124	ALEX OLIVEIRA DE FARIA
8071128	ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO
9032347	ARISTOTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO
8071160	CLAUDIA MARIA DANTAS SILVA
8070296	CRISTIANE REIS E CUNHA DE ALARCON
8070962	ILDEFONSO VARGHA DA FONSECA SANTOS
8081247	IRAILDES BISPO MIRANDA
9706070	IVAN OLIVEIRA ARAUJO
8089183	JANUBIA RODRIGUES ALMEIDA DE CASTRO
8024693	JORGE MENEZES MALHEIROS
8070237	LEDA MONTEIRO ROCHA
9023267	LIANA ALVES RAMOS BARRETTO
8070253	LUIZ CARLOS PEREIRA ANUNCIACAO
8075654	MANOELITA MOTA DOS SANTOS
8071306	MARCIO JORGE DE LIMA
8070148	MARCO ANTONIO SENA CAMPOS
9022775	MARCOS MESSIAS BRITTO
8071292	MARIA CRISTINA GARCIA PACHECO DE ALMEIDA
5003008	MARIA EULINA MENDONCA LIMA
8070229	MARIA SOLANGE ALVES DE JESUS
8092010	NEIDE CRISTINA DE JESUS
8071330	PAULO OLIVEIRA RODRIGUES
8070300	ROBSON DA SILVA MACHADO
9027262	ROQUE FERNANDO BATISTA SILVERIO
8071349	ROSALIA MENDES COSTA ASSUNCAO
9023216	SHIRLEY MITACORE SOUZA BISPO
9022201	TAIS IGLESIAS CALDAS
8072620	VERA LIMA ALMEIDA
9023674	VIRGINIA MARIA MARTINS PEREIRA LIMA

\*Republicação corretiva.